



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1990

Divulgação terça-feira, 25 de agosto de 2020

- Página 51

Publicação quarta-feira, 26 de agosto de 2020



	•	VALOR TOTAL					23.850,00
--	---	-------------	--	--	--	--	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, pagará os **FORNECEDORES** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2020.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, serão conforme descritas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - 1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORES e ENTREGA

5.1 Entregar o objeto contratado na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, com prazos de acordo com o termo de referência.

5.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

5.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.

5.5 Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.6 Permitir aos servidores credenciados pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

5.7 Entregar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o objeto da adesão, necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na entrega do objeto licitado, sempre que a ela imputáveis.

5.8 Responder pelos materiais entregues nos prazos estipulados. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar e a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.2 Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, certificando as notas fiscais.

6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4 Coordenar a entrega do objeto da licitação deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.

6.5 Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado.

6.6 Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

6.7 Somente será recebido itens que atendam as especificações do edital e termo de referência, no caso de o objeto não atender as especificações do objeto licitado será pedido a reposição que deverá acontecer em até 3 (três) dias sob pena de sanções prevista no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As FORNECEDORES poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 013/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORES, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 2070, com decisão fundamentada da Procuradoria desse Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da licitante classificada em assinar a Ata e ou Contrato dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério do Município, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa nos seguintes percentuais:

0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou de sua substituição no caso de se mostrarem inadequados ao uso ou fora das especificações contratadas;

5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da rescisão do Contrato de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

8.2.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, e conforme o disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no Edital serão aplicadas de ofício ou mediante proposta do responsável pela observância do ajustado.

8.3 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Prefeito municipal, subsidiado pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada dos fornecimentos subsequentes;

8.6 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

8.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência do departamento de Compras e Licitação – subsidiada pela Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista.

8.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descreditado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da comarca de Jauru - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020 e as propostas das FORNECEDORES.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Pregoeiro do Município e pelas FORNECEDORES, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 21 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE JAURU
PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal**

**VIP MAKE UP COSMETICOS EIRELI
Nathalia Eduarda Bacci Castro**

**ANDERSON PAVINI
Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 082/2020
EECLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 147/2014**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **08 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 24 de Agosto de 2020.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1990

Divulgação terça-feira, 25 de agosto de 2020

- Página 52

Publicação quarta-feira, 26 de agosto de 2020



MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020

CREDOR: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 2.466,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020

CREDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME
DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 1.976,25
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

CREDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA
DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 8.055,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2020

CREDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 5.002,08
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2020

CREDOR: CADORE, BIDOIA E CIA LTDA
DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 8.100,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2020

CREDOR: HIPERDENTAL E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP

DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 2.064,38
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020

CREDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP,

DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 11.000,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020

CREDOR: EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI,

DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 13.594,41
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020

CREDOR: FK PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,

DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 3.255,40
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020

CREDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI

DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 452,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020

CREDOR: GDC DA SILVA COSTA EIRELI

DATA: 21/08/2020
VIGÊNCIA: 20/10/2020
VALOR: R\$ 3.294,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLOGIA) PARA EQUIPAR O PSF XVII E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.